



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“Altera o inciso VII do art. 34 do dispositivos Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, que passa a ter nova redação quanto as competências da Comissão de Segurança Pública, Saúde, educação e Cultura e revoga as alíneas “ h ”, “ i ”, “ j ”, “ q ” do inciso II do art.34.”

AUTOR: Dep. JOÃO DE DEUS

PARECER DA MESA DIRETORA

I – RELATÓRIO

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma dos arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, inciso III do Regimento Interno. No caso sob epígrafe foi proposto por um parlamentar no uso de suas atribuições e prerrogativas.

Com efeito, a proposição objetiva alterar a competência de algumas matérias que sairão da Comissão Administração Pública e Política Social, e passarão a integrar a Comissão de Segurança Pública, Saúde, Educação e Cultura, esta passa a ter nova nomenclatura e novas atribuições.

A Comissão de Segurança Pública, Saúde, Educação e Cultura, receberá temas relevantes que agora de forma mais consistente e individualizados, propiciarão uma maior participação dos parlamentares nos debates a serem promovidos nesta nova versão da supracitada comissão.

Não obstante consoante dispõe o parágrafo 5º do art. 211 a Mesa Diretora fará a consolidação de todas as alterações regimentais de uma para outra sessão legislativa, atualizando o Regimento Interno.

II – ENTENDIMENTO DA MESA DIRETORA

Desta forma, observa-se que o Projeto de Resolução em análise busca aperfeiçoar a norma regimental, momentaneamente dando maior visibilidade a algumas matérias de que foram repassadas de uma para a outra comissão, fazendo uma espécie de balança de relevância de matérias a serem debatidas em cada comissão.

Pelo exposto a Mesa Diretora se manifesta pela normal tramitação e aprovação do Projeto de Resolução.

SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 11 de dezembro de 2013.



Dep. **Themistocles Filho**
Presidente